

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS	
---	---	---

## A T A 014/2021

Aos seis dias do mês de agosto de 2021, às 11h, via videoconferência, reuniu-se de forma extraordinária a Comissão de Curso de Pós-Graduação em Educação em Ciências, sob a coordenação da Profa. Dra. Joanalira Corpes Magalhães, com as seguintes presenças: Profa. Dra. Regina Barwaldt, Prof. Dr. Valmir Heckler, Profa. Dra. Mauren Porciúncula Moreira, Profa. Dra. Débora Pereira Laurino, Profa. Dra. Aline Machado Dorneles, Profa. Dra. Celiane Machado. Tiveram suas ausências justificadas a mestranda Bárbara Lina Martina Torres das Neves Formentin, o doutorando Luis Felipe Hatje, a Profa. Dra. Lavínia Schwantes, e o Prof. Dr. Luiz Fernando Mackedanz. Dando início, a reunião seguiu conforme a pauta. **1) Solicitação de reconsideração da situação do doutorando Juan Carlos Téran Briceño:** A Profa. Dra. Joanalira Corpes Magalhães iniciou relatando a pauta da reunião extraordinária, que se trata de um pedido de reconsideração para a decisão proferida na última reunião ordinária da Comissão de Curso (Ata 12/2021) em relação às solicitações realizadas pelo estudante Juan Carlos de aprovação de sua banca examinadora da Defesa do Doutorado e da aprovação da sua proficiência em Inglês, à pedido da orientadora Profa. Dra. Gionara Tauchen. Assim, a Profa. Dra. Gionara Tauchen encaminhou à secretaria do Programa uma carta endereçada à Coordenação do Programa, além do Memorando nº 72/2020 da DIPOSG. Em seguida, abriu-se para ampla discussão e a Comissão entendeu que o caso do estudante Juan se caracteriza por ser um caso omissor, deferindo o pedido de reconsideração e reavaliação da solicitação do estudante. Assim, a Profa. Dra. Joanalira Corpes Magalhães fez a leitura do e-mail enviado pela Profa. Dra. Lavínia Schwantes, com seu posicionamento a respeito do caso isolado. A Prof. Dra. Regina Barwaldt diz que desconhecia o Memorando da DIPOSG em relação à proficiência e espera que a Normativa possa ser complementada. O Prof. Dr. Valmir Heckler diz que se questiona como a proficiência irá interferir na vida acadêmica do discente, sugerindo que pensem antes na situação isolada e depois no Regimento. Sugere, nesse sentido, que aprovem a banca de defesa, pois o aluno já completou todos os outros requisitos. A Profa. Dra. Debora Pereira Laurino argumenta que concorda com o Prof. Dr. Valmir Heckler, por ser um caso omissor, através das observações apontadas. A Profa. Dra. Joanalira aponta que há de se considerar as particularidades do aluno, que é estrangeiro, além de que ele cumpriu os demais requisitos previstos no Regimento do PPGEQ QVS. Além disso, a questão da pandemia pode ter colocado em suspenso alguns processos. Assim, fica ao critério do Programa decidir, a partir do teor do Memorando emitido. A Profa. Dra. Mauren Porciúncula diz que é necessário debater amplamente, além de que pergunta se essa situação não é desrespeitar o Regimento. O Prof. Dr. Valmir Heckler diz que não se trata de desrespeitar o Regimento, pois não está previsto a situação do estrangeiro e da pandemia, isso seria um caso omissor, portanto. A Profa. Dra. Joanalira Corpes Magalhães comenta a questão do Regimento e da necessidade de olhá-lo como um todo, para que os colegas façam as sugestões e que na próxima reunião possa ser analisado com todos os pontos. Além disso, traz que não o pedido do aluno veio anterior à Normativa de Proficiência, e a situação em

questão deve ser tratada como caso omissos. A Profa. Dra. Mauren Porciúncula sugere que não trate como caso omissos, uma vez que esse processo deu entrada antes da aprovação da Normativa, pode ser aprovado a proficiência normalmente. Além disso, pergunta a disponibilidade dos/as membros da Comissão de Curso se houverem reuniões excepcionais. A Profa. Dra. Regina Barwaldt diz que deve ter um tempo hábil para análise dos documentos anteriormente às reuniões, com o prazo estipulado de aproximadamente 72h. A Profa. Dra. Aline Machado Dorneles expõe que acompanha o pensamento do Prof. Dr. Valmir Heckler, em que, no caso do estudante estrangeiro trata-se de uma bolsa OEA, que a FURG acolheu no âmbito do Programa. Assim, argumenta que dentro das bolsas também já houveram critérios diferentes por causa da OEA, e explica que é uma situação particular. A Comissão de Curso decide, por unanimidade, reconsiderar a análise dos documentos através dos casos omissos. Assim, retifica a decisão proferida da reunião ordinária da Ata 12/2021, no que diz respeito à aprovação da banca de defesa do Doutorado do aluno Juan Carlos Terán Briceño e do pedido de aprovação da proficiência em Língua Inglesa, de forma a aprovar ambos os pedidos, pela excepcionalidade apontada pelo caso, que se caracteriza como omissos. A reunião encerrou-se às 11h45. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

---

Profa. Dra. Joanalira Corpes Magalhães  
Coordenadora PPGE

---

Prof. Dra. Regina Barwaldt

---

Prof. Dr. Valmir Heckler

---

Profa. Dra. Mauren Porciúncula Moreira

---

Profa. Dra. Débora Pereira Laurino

---

Profa. Dra. Aline Machado Dorneles